



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 9, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a realização de Solenidades de Colação de Grau em curso de Graduação no âmbito da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais, reeditando, com alterações, a Resolução nº 8, de 29 de setembro de 2023.*

**A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a seguinte alteração na Resolução nº 8, de 29 de setembro de 2023, consolidada no anexo I:

#### **I - Artigo 19**

##### **Onde se lê:**

Art. 19. O uso de becas na Solenidade de Colação de Grau Oficial é obrigatório para dirigentes e docentes da Faculdade de Medicina que compõem a mesa de honra e opcional para os (as) formandos (as).

§ 1º. A Faculdade de Medicina disponibilizará as becas para dirigentes e docentes que compõem a mesa de honra.

§ 2º. A Faculdade de Medicina disponibilizará as becas aos (as) formandos (as), caso a turma decida pelo uso de beca.

##### **Leia-se:**

Art. 19. O uso de becas por dirigentes e docentes da Faculdade de Medicina que compõem a mesa de honra e pelos (as) formandos (as) é parte integrante da Solenidade de Colação de Grau Oficial.

Parágrafo único. A Faculdade de Medicina disponibilizará as becas para dirigentes, docentes homenageados e formandos (as).

Art. 2º. Revogar a Resolução nº 8, de 29 de setembro de 2023, da Congregação da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

PROFA. ALAMANDA KFOURY PEREIRA

Presidente da Congregação



Documento assinado eletronicamente por **Alamanda Kfoury Pereira, Diretor(a)**, em 09/11/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2790557** e o código CRC **1C62172A**.

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 9, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

### NORMAS SOBRE A REALIZAÇÃO DE SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU EM CURSO DE GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.

#### CAPÍTULO I

#### DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU OFICIAL

Art. 1º. **Tem direito a participar da Solenidade de Colação de Grau Oficial, em sessão solene e pública da Congregação da Faculdade de Medicina da UFMG, os (as) alunos (as) que tenham integralizado todas as atividades acadêmicas curriculares exigidas e a carga horária mínima obrigatória do curso, conforme descrito nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação.**

Art. 2º. Os Colegiados dos Cursos de Graduação da Faculdade de Medicina deverão enviar à Secretaria Geral, por meio de ofício, a lista nominal de formandos (as) aptos (as) a colar grau ao final do período letivo.

§ 1º. É responsabilidade do estudante conferir e atualizar sua situação junto ao Colegiado do Curso, com antecedência mínima de 72 horas antes da data prevista para a Solenidade.

§ 2º. É responsabilidade dos Colegiados dos Cursos de Graduação conferir toda a documentação necessária e enviar a lista nominal final de formandos (as) com antecedência mínima de 48 horas antes da data prevista para a Solenidade.

Art. 3º. Os atos de colação de grau dos cursos de Graduação da Faculdade de Medicina se darão, prioritariamente, em sessão solene e pública da Congregação sob a presidência da Diretoria da Faculdade de Medicina ou representante.

Parágrafo único. Os (as) alunos (as) que, por motivo excepcional e de maneira justificada, não possam participar da sessão solene, poderão colar grau em ato administrativo.

Art. 4º. **Haverá apenas uma cerimônia oficial denominada Solenidade de Colação de Grau Oficial por curso de Graduação da Faculdade de Medicina, por semestre letivo, com participação da Diretoria ou representante.**

Art. 5º. As Solenidades de Colação de Grau Oficial serão organizadas pela Secretaria Geral da Faculdade de Medicina com apoio do Centro de Graduação, dentro dos estritos padrões de decoro acadêmico.

Art. 6º. As **datas** das Solenidades de Colação de Grau Oficial serão **definidas pela Diretoria**, ouvidos os Colegiados, e divulgadas pela Secretaria Geral da Faculdade de Medicina.

§ 1º. As Solenidades de Colação de Grau Oficial ocorrerão em dias úteis, após o término do período letivo, de acordo com o Calendário Escolar da UFMG e definições dos Colegiados dos cursos relativas à comprovação dos requisitos necessários à colação de grau.

§ 2º. Em ano de realização do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), a Solenidade de Colação de Grau Oficial ocorrerá após a comprovação de comparecimento dos (as) alunos (as) atestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.

Art. 7º. As Solenidades de Colação de Grau Oficial ocorrerão **preferencialmente em espaço da UFMG**, definido pela Diretoria e reservado pela Secretaria Geral da Faculdade de Medicina.

§ 1.º A Comissão de Formatura poderá solicitar a realização da Solenidade de Colação de Grau Oficial em local específico, fora da UFMG, desde que respeitados todos os demais requisitos desta Resolução, sem exclusão de nenhum estudante com direito à colação de grau, contribuinte ou não com a Comissão.

§ 2º. A solicitação de realização da Solenidade de Colação de Grau Oficial em local específico deverá ser encaminhada pela Comissão de Formatura à Diretoria com o mínimo de 180 dias de antecedência do término do último período do curso, com justificativa fundamentada.

§ 3º. Caberá a Diretoria analisar o pedido e deferir ou não a solicitação da Comissão de Formatura para realização da Solenidade de Colação de Grau Oficial em local específico, fora da UFMG.

## CAPÍTULO II

### DO ATO ADMINISTRATIVO DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 8º. O ato administrativo de colação de grau é permitido em casos excepcionais, mediante requerimento do (a) interessado (a), e será presidido pela Diretoria, na presença de, pelo menos, duas testemunhas ocupantes de cargos na Universidade.

Art. 9º. O ato administrativo de colação de grau será realizado no Gabinete da Diretoria de forma individual ou em pequenos grupos de estudantes, do mesmo ou de diferentes cursos da Faculdade de Medicina, em data definida pela Diretoria.

Art. 10. O (a) aluno (a) interessado (a) em requerer a colação de grau por ato administrativo deve obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos ao Colegiado do Curso de Graduação:

- I. Justificativa formal devidamente fundamentada;
- II. Comprovação de cumprimento de todos os requisitos necessários à colação de grau;
- III. Comprovação de comparecimento ao Enade atestada pelo INEP/MEC, se aplicável;
- IV. Documentação comprobatória relacionada ao motivo do requerimento da colação por ato administrativo.

Parágrafo único. Toda a documentação deve ser analisada e aprovada pelo Colegiado do Curso e, em seguida, enviada para a Secretaria Geral da Faculdade de Medicina.

Art. 11. São consideradas motivações para o requerimento de colação de grau antecipada, por ato administrativo, e respectiva documentação comprobatória:

- I. Prova de títulos para concurso: parte do edital que exige a apresentação do certificado ou diploma e o comprovante de inscrição;

- II. Posse em cargo público: publicação da nomeação e documento oficial que exija a apresentação do diploma ou certificado no ato da posse em cargo público;
- III. Incentivo à qualificação e progressão funcional em instituição pública: parte da identificação do servidor no contracheque;
- IV. Plano de carreira em empresa privada: declaração da empresa devidamente assinada, solicitando a apresentação do diploma;
- V. Apresentação em curso de Pós-Graduação ou Programa de Residência: declaração da instituição solicitando o diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso;
- VI. Obtenção de novo título: parte do edital do processo seletivo que exige a apresentação do diploma ou resultado do processo seletivo ou ainda algum documento equivalente que comprove o requerimento;
- VII. Atendimento à solicitação judicial: liminar judicial.

Parágrafo único. Caso o motivo do requerimento não se enquadre nos itens I a VII do art. 11, o (a) interessado (a) deve especificar a motivação no formulário próprio e anexar o comprovante para análise do Colegiado do Curso.

Art. 12. Após a aprovação do Colegiado do Curso, compete à Diretoria deferir ou indeferir sobre os pedidos de colação de grau por ato administrativo de forma fundamentada, observados os critérios e exigências definidos nesta Resolução.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU OFICIAL

##### SEÇÃO I

##### DO CERIMONIAL

Art. 13. A Secretaria Geral da Faculdade de Medicina será responsável pelo cerimonial da Solenidade de Colação de Grau Oficial realizada em horário de expediente dos servidores.

Parágrafo único. A Secretaria Geral irá elaborar a pauta, enviar os convites para os formandos, as autoridades da mesa de honra e os membros da Congregação e lavrar o termo de ata para emissão do diploma.

Art. 14. A pauta da Solenidade de Colação de Grau Oficial compreenderá o seguinte roteiro para a cerimônia:

- I. Início da Sessão pelo Mestre de Cerimônias
- II. Composição da Mesa de Honra
- III. Entrada dos formandos aptos à colação de grau
- IV. Abertura oficial da sessão solene pelo (a) Presidente da Congregação ou seu representante
- V. Execução do Hino Nacional Brasileiro e Estrangeiro (quando houver formando/a de outra nação)
- VI. Discurso do (a) Orador (a) da Turma
- VII. Discurso do Representante do Nome da Turma (quando houver)
- VIII. Discurso do (a) Paraninfo (a)

- IX. Discurso do Patrono ou Patronesse
- X. Homenagens
- XI. Juramento
- XII. Entrega simbólica dos Diplomas
- XIII. Encerramento da solenidade pelo (a) Presidente da Congregação

§ 1º. A presença de aluno (a) estrangeiro (a) entre os (as) formandos (as) deverá ser comunicada pelo Colegiado/Cegrad, com o mínimo de trinta dias de antecedência, para que a Secretaria Geral providencie o respectivo hino.

§ 2º. Na Solenidade de Colação de Grau Oficial, é realizada a entrega simbólica do Diploma. O Diploma registrado pela Universidade será expedido após finalizada a solenidade e a ata de colação de grau.

Art. 15. A Diretoria da Faculdade de Medicina é responsável por indicar a composição da Mesa de Honra, ouvido os Colegiados dos Cursos, geralmente composta pelas seguintes autoridades:

- I. Presidência da Congregação/Diretoria da Faculdade de Medicina
- II. Vice-Diretoria da Faculdade de Medicina
- III. Coordenação do Colegiado do curso
- IV. Diretoria ou representação dos Hospitais Universitários
- V. Patrono ou Patronesse
- VI. Paraninfo ou Paraninfa
- VII. Representante do Nome da Turma
- VIII. Secretária (o) Geral da FM
- IX. Representante discente (indicado pelo Diretório ou Centro Acadêmico)

Art. 16. O juramento será proferido por formando (a) do curso, escolhido (a) pela turma. O nome do (a) formando (a) que fará o juramento deverá ser comunicado à Secretaria Geral, em até dez dias antes da Solenidade.

Art. 17. Recomenda-se que os discursos proferidos durante a Solenidade de Colação de Grau Oficial não ultrapassem sete minutos, cada um.

Art. 18. É permitido aos pais e às mães que são servidores da UFMG, docentes ou técnicos-administrativos, lotados na Faculdade de Medicina, no Instituto de Ciências Biológicas ou nos Hospitais Universitários da UFMG, receberem filhos (as) formandos (as) para entrega simbólica do diploma.

Art. 19. O uso de becas por dirigentes e docentes da Faculdade de Medicina que compõem a mesa de honra e pelos (as) formandos (as) é parte integrante da Solenidade de Colação de Grau Oficial.

Parágrafo único. A Faculdade de Medicina disponibilizará as becas para dirigentes, docentes homenageados e formandos (as).

## SEÇÃO II

### DA ORGANIZAÇÃO DO LOCAL

Art.20. O número de convidados para a Solenidade de Colação de Grau Oficial será definido pela Diretoria, de acordo com a capacidade máxima do local reservado.

Parágrafo único. Será feita a distribuição igualitária da quantidade de assentos disponíveis no local e o número de formandos do curso.

Art. 21. A presença de aluno (a) com deficiência deverá ser comunicada à Secretaria Geral pelos Colegiados dos cursos de Graduação com antecedência mínima de trinta dias, para que sejam tomadas as providências relativas à acessibilidade e inclusão que garantam sua participação e seus direitos.

Art. 22. A Faculdade de Medicina da UFMG proíbe a utilização durante a Solenidade de Colação de Grau Oficial de instrumentos que emitam som como apitos, cornetas, instrumentos musicais e celulares, assim como objetos visuais que atrapalhem o bom funcionamento da cerimônia como bandeiras, faixas, flâmulas e similares.

Art. 23. Nas Solenidades de Colação de Grau Oficial, não serão permitidos materiais que possam sujar ou danificar os espaços, como skypaper, balões, serpentinas, confetes, papel picado e produtos similares

Parágrafo único. A limpeza ou recuperação dos auditórios da UFMG por danos que possam ocorrer por utilização de algum material não permitido serão de responsabilidade dos (as) formandos (as).

Art. 24. Para as Solenidades de Colação de Grau Oficial autorizadas pela Diretoria para ocorrer em espaços fora da UFMG, o custo e a organização do local serão de responsabilidade da Comissão de Formatura, orientada pela Secretária Geral e observados os demais dispositivos desta Resolução.

### SEÇÃO III

#### DO CONVITE DE FORMATURA

Art.25. A Diretoria da Faculdade de Medicina, com apoio da Secretaria Geral, irá elaborar o convite da Solenidade de Colação de Grau Oficial, em meio digital, para divulgação da data, horário e local, de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 26. A Diretoria da Faculdade de Medicina enviará o convite da Solenidade de Colação de Grau Oficial para as autoridades convidadas a compor mesa de honra e para os membros da Congregação.

Art. 27. A turma, por meio de sua Comissão de Formatura ou outros coletivos, poderá elaborar e imprimir outros convites para as comemorações da Formatura, respeitando o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A versão digital do convite da turma deverá ser encaminhada para o e-mail da Secretaria Geral (secgeral@medicina.ufmg.br) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para impressão final dos convites, para a revisão e autorização da divulgação.

§ 2º. Recomenda-se que a turma entregue 01 (um) convite impresso à Diretoria para compor o acervo da Faculdade de Medicina.

§ 3º. É de responsabilidade da turma a distribuição dos convites aos convidados (as) de acordo com a capacidade do local da Solenidade.

### CAPÍTULO IV

#### DAS COMISSÕES DE FORMATURA

Art. 28. Todas as decisões da Comissão de Formatura relacionadas à Solenidade de Colação de Grau Oficial devem estar em conformidade com as normas estabelecidas nesta Resolução pela Congregação da

Faculdade de Medicina.

Parágrafo único. A Comissão de Formatura deverá:

- I. Comunicar-se com a Secretaria Geral da Faculdade de Medicina tão logo seja constituída;
- II. Manter a Secretaria Geral informada sobre questões referentes à Solenidade de Colação de Grau Oficial;
- III. Colaborar com a Secretaria Geral na divulgação sobre a organização da Solenidade de Colação de Grau Oficial para os (as) formandos (as).

Art. 29. A Comissão de Formatura poderá realizar eventos festivos para comemoração da formatura, de acordo com possibilidades e decisões da turma, porém **não poderá nomear eventos festivos como Colação de Grau.**

Parágrafo único. As comemorações festivas de formatura devem respeitar data, horário e local da Solenidade de Colação de Grau Oficial.

Art. 30. Estudantes contribuintes com a Comissão de Formatura que não atendam aos requisitos para a colação de grau, descritos nos artigos 1 e 2, poderão ser convidados pela turma para assistir a Solenidade de Colação de Grau Oficial, respeitando-se o limite da capacidade do auditório, mas não serão chamados para receber simbolicamente o diploma.

Art. 31. Estudantes com direito e aptos à colação de grau e não contribuintes com a Comissão de Formatura não poderão ser excluídos da Solenidade Oficial, realizada em qualquer local.

Art. 32. É de responsabilidade das turmas, contratos com empresas de fotografias, filmagens e transmissão online. A Faculdade de Medicina não se compromete a disponibilizar tais serviços.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os prazos expressos em dias, na presente Resolução, serão contados de modo contínuo.

Parágrafo único. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria Geral, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 34. Casos omissos e outras questões não expressas serão resolvidos pela Diretoria, ouvidos os Colegiados dos Cursos e a Secretaria Geral.